ID: B7AD7B101F924

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI
CNPJ: 01.945.758/0001-65
RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO
http://www.caxingo.pi.leg.br

O Povo no Poder

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01/2023, FIRMADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGO E A EMPRESA DAVID JOSÉ DE SOUZA 01110269382 (CONTABILIZE ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE - CNPJ: 14.342.928/0001-69), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ-PI.

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01.0803/2022, FIRMADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGO E A EMPRESA DE DAVID JOSÉ DE SOUZA 01110269382 (CONTABILIZE ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE - CNPJ: 14.342.928/0001-69), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ-PI, PRORROGAÇÃO DE SUA VIGÊNCIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ sob no 01.945.758/0001-65,** estabelecida na Rua Domingos Neris, 53, Centro, neste ato representada por seu Presidente **Sr. CARLOS EDUARDO MACHADO DE SOUSA**, CPF: 005.033.323-21, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CONTABILIZE ESCRITORIO DE CONTABILIDADE, CNPJ: 14.342.928/0001-69**, Avenida Luís Gualberto de Sousa, nº 88, Bairro Centro, CEP: 64.230-000, na cidade de Buriti dos Lopes-PI, neste ato representada por **DAVID JOSE DE SOUZA 01110269382**, doravante denominada **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas e consoante o **Contrato Institucional de nº 01/2023**, resolvem, aditar o referido contrato de mesmo número, tendo em vista o disposto na **Lei de Licitações 14.133/21, em seu Art. 107 referente a prorrogação e o Art. 124 a sua alteração**. Têm entre si justo e contratado, na melhor forma de direito, o presente Termo Aditivo de Prazo Contratual, segundo as condições adiante especificadas, que mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar por si e seus sucessores a qualquer título, nos termos que segue:

Da Justificativa: O interesse da Administração na continuidade "dos serviços" e a aprovação formal pela autoridade competente está pautado pela busca do resulta mais eficiente e consequentemente maior benéfico ao Ente Público, assim como nos critérios de legalidade, conveniência e oportunidade e confiança. **Finalmente, se justifica a realização do presente aditivo contratual ao se observar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, o que se atesta por meio desta declaração**, por fim, fica permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por **objeto a alteração da Cláusula 7 (SETIMA) do originário Contrato Institucional de nº 01/2023, firmado entre as partes em 28 de janeiro de 2023 e com termo final em 28 de janeiro de 2024, a referida alteração prorroga a vigência do contrato para o período de 28/01/2024 até 31/12/2024,** bem como ratificar as demais cláusulas. Contrato este, cujo objeto é a **prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ-PI.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI
CNPJ: 01.945.758/0001-65
RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO
http://www.caxingo.pi.leg.br

O Povo no Poder

CLÁUSULA SEGUNDA: A **Cláusula 7 (SETIMA)** do originário Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte:

...

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS - O prazo para validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e quatro (28.01.2024) e terminando em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro (31.12.2024), podendo ser renovado nos termos da Lei de Licitações 14.133/21, em seu Art. 107 e Art. 124, se fazer-se necessário e as partes vierem a combinar, podendo ainda ser rescindido por ambas as partes sem indenização pela parte que a provocar ou ainda se não fizer necessário a utilização dos serviços ora contratados.

...

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas, parágrafos e incisos do Contrato de Prestação de Serviços firmado pelas partes e que não foram objeto de modificação pelo presente Instrumento Jurídico.

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Caxingó-PI, 16 de janeiro de 2024.

Carlos Eduardo Machado De Sousa
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

David José de Souza
Representante da empresa Contratada

ID: E9E832C7B34B4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CNPJ – 06.554.968/0001-46
SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

PORTARIA Nº 031/2024

"Dispõe sobre a nomeação de Diretores Escolares e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Félix do Piauí, Estado do Piauí, no usa das atribuições legais, de conformidade com o Art. 71, Incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a finalização de procedimento para Seleção Meritocrática para Desempenho do Cargo de Diretor (a) Escolar do Município de São Félix do Piauí – PI, nos termos da Lei Municipal nº562/2022 e Lei Federal nº14.113-2020.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a Senhora ***NOEMIA MACEDO DA SILVA***, *CPF – 037.975.133-05, RG 3.181.642 SSP/PI, para o cargo de DIRETORA 40 horas, da Escola Pública Municipal Jardim de Infância Menino Jesus, Escola Pública Municipal João do Vale, na Comunidade Amapá, e Creche Municipal Professora Hilda Rodrigues, da Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de São Félix do Piauí, Estado do Piauí.*

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Piauí-PI, 02 janeiro de 2024.

José Jailson Pio
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada em livro próprio desta Prefeitura Municipal de São Felix do Piauí e publicada nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Diário Oficial das Prefeituras Piauienses), em 02 de janeiro de 2024

Adão Raimundo da Cunha
Secret. de Administração e Planejamento

Praça Imaculada Conceição, nº 544, Centro – São Félix do Piauí - CEP – 64.375-000
Fone (86) 9 9838 7404 e-mail: pmsf.pi@gmail.com

ID: 62140C582BD34

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE

EXTRATO DE ADITIVO

Ato espécie: Contrato nº 08/2023, Aditivo Contratual nº 04/2024.

Contratante: Câmara Municipal de Lagoa Alegre – Piauí.

Contratado: L.A DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA

Objeto: Fornecimento de licenças de softwares, para gestão pública contemplando os Sistemas de Pessoal/Folha de Pagamento, Contabilidade Pública e Portal da Transparência

Vigência: 12 (doze) meses da data de assinatura.

Valor Mensal Estimado: R$. 800,00 (Oitocentos Reais)

Valor Anual Estimado: R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)

Credito: Dotação Orçamentária: Previsão na Lei Orçamentária com gastos da Câmara Municipal.

Fundamentação Legal: O aditivo em questão encontra-se amparado no art.124, inciso III, alínea "b" da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Data da assinatura: 15/01/2024

Agvon Fortes Silva
Presidente da Câmara Municipal
Lagoa alegre-PI

Avenida Orestes Borges nº 54, Praça Raul da Silva Costa C.G.C 41.284.894/0001-76 - E-mail: camaramunla@gmail.com